

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

LEI Nº 556/2003

AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Água Branca - ES, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), por mês.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a pagar o valor de que trata o artigo 1º desta Lei ao servidor junto à folha de pagamento de cada mês desde que o referido auxílio não seja incorporado aos seus vencimentos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação prevista no orçamento vigente.

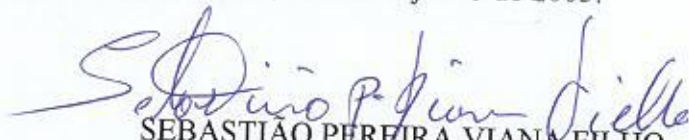
3.3.90.46.000 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2003.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Água Branca, em 03 de junho de 2003.


SEBASTIÃO PEREIRA VIANA FILHO
Presidente da Câmara Municipal